



PROCESSO TC N.º **08298/22**

PENSÕES TEMPORÁRIAS. Julgam-se legais os atos e corretos os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. **Concessão de Registros.**

ACÓRDÃO AC1 TC 1283/2023

1. ORIGEM: Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira - IAPM.

2. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):

2.1. BENEFICIÁRIO(S):

- Isabel Cristina Nunes Marreira – TEMPORÁRIA (companheira).
- Ingrid Vitória Marreira Anselmo – TEMPORÁRIA (Filho Não Emancipado Menor de 21 Anos).
- Leonidio Joaquim Anselmo Neto – TEMPORÁRIA (Filho Não Emancipado Menor de 21 Anos).

2.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

2.2.1. NOME: Lúcio Carlos Gomes Anselmo.

2.2.2. QUALIFICAÇÃO: Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0022905.

2.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 7º da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c Arts. 23, caput, e 26, caput, §§ 1º e 2º, II da EC nº 103/19 c/c Arts. 101-C e 101-D da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 17/20).

2.4. DATA DO(S) ATO(S): 03 de agosto de 2023, fls. 208, 209 e 210 (Portarias retificadoras).

2.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 03 de março de 2023, fl. 211/217.

2.6. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IAPM.

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Concluiu que as pensões revestem-se de legalidade, razão porque sugeriu os registros dos atos concessórios.

4. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os **MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em **conceder registros** aos atos de **pensões Temporárias dos beneficiários Isabel Cristina Nunes Marreira, Ingrid Vitória Marreira Anselmo e Leonidio Joaquim Anselmo Neto**, favorecidos do servidor falecido, Sr. **Lúcio Carlos Gomes Anselmo**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.



PROCESSO TC N.º **08298/22**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota
João Pessoa/PB, 25 de maio de 2023.

Assinado 30 de Maio de 2023 às 12:32



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 30 de Maio de 2023 às 13:59



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO